

aquisição de materiais; Permanent
e de consumo, no corrente exercício.

Artigo 3º - O valor do crédito previsto no arti-
go 2º, será coberto com os recursos
provenientes do saldo disponível,
apurado no orçamento do exercício
de 1956.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogados
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itororo
Agudo, em 19 de Fevereiro de 1957

Celso Roselino
CELSO ROSELINO
- Prefeito Municipal -

Lei nº 159

"Dispõe sobre alteração de dispositivo de Lei"

Celso Roselino, Prefeito Municipal
de Itororo Agudo, Estado de São Pau-
lo, usando de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal decretou
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A alínea "a" do Artigo 2º, do Decreto-lei
nº 106, de 31 de Dezembro de 1945, passa
a ter a seguinte redação:

"o filho legítimo menor de 18 anos, solteiro".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itororo Agudo, em
15 de Fevereiro de 1957.

Celso Roselino
CELSO ROSELINO
- Prefeito Municipal -